

# ATA N.º 04/2016

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE CÂMARA DE 19 / 02 / 2016

**PRESENCAS**

PRESIDENTE: BERNARDINO ANTÓNIO BENGALINHA PINTO  
VEREADORES: JOÃO ANTÓNIO MERCA PEREIRA  
PAULO JOSÉ CACHOLA MANZOUPO  
JOÃO LUIS BATISTA PENETRA

HORA DE ABERTURA: 10:00 HORAS

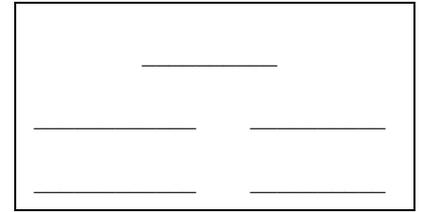
HORA DE ENCERRAMENTO: 10:45 HORAS

**FALTAS JUSTIFICADAS**

ROSA MARIA PIMENTEL BARROS DA COSTA, Vereadora, por motivos pessoais

**FALTAS INJUSTIFICADAS****RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA REFERENTE AO DIA - / - / --**

CAIXA .....	€
FUNDOS DE MANEIO .....	€
FUNDO DE MANEIO 1 – MARIA SALOMÉ CORREIA PIRES .....	€
FUNDO DE MANEIO 2 – JOSÉ LUIS CURTO BANHA .....	€
FUNDO DE MANEIO 3 – FLORBELA DA LUZ DESCALÇO FERNANDES .....	€
DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS .....	€
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00000345430 .....	€
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00004293431 .....	€
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00005537330.....	€
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00005684950 .....	€
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00006168050 .....	€
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00006435350 .....	€
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00006542530 – FEDER .....	€
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00006668250 .....	€
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00006684450 .....	€
B. S. T. – CONTA N.º 0018/10814784001 .....	€
C. C. A. M. – CONTA N.º 0045/40122579668 .....	€
C. C. A. M. – CONTA N.º 0045/40122579743 .....	€
NOVO B. – CONTA N.º 0007/00102934558 .....	€
NOVO B. – CONTA N.º 0007/00219692682 .....	€
TOTAL DE DISPONIBILIDADES .....	€
DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS.....	€
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS .....	€



O senhor Presidente declarou aberta a reunião às dez horas, cuja ordem de trabalhos era a seguinte:

1. Proposta de aprovação da ata em minuta no final da reunião; -----
2. Proposta de emissão de parecer favorável previamente à contratação de serviços de colocação de calçada, em regime de tarefa, com Manuel Pereira Lourenço. -----
3. Proposta de aprovação do auto de medição n.º 3 (último) relativo à Empreitada de Reparação das Piscinas Municipais de Alcáçovas. -----
4. Proposta de aprovação do Plano de Ação de Regeneração Urbana de Viana do Alentejo e da respetiva candidatura a apresentar no âmbito do Portugal 2020 – Programa Operacional Regional do Alentejo (Aviso de Concurso ALT20-16-2015-14 – Concurso para a apresentação dos Planos de Ação de Regeneração Urbana dos Centros Urbanos Complementares). -----
5. Pedido de autorização para realização de obra por administração direta no Edifício da antiga Escola de S. João, em Viana do Alentejo. -----

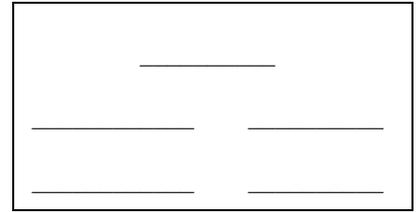
O senhor Presidente informou que a senhora Vereadora Rosa Barros da Costa comunicou a sua impossibilidade de estar hoje presente, por motivos pessoais e propôs a justificação da respetiva falta. Mediante votação por escrutínio secreto, do qual resultou unanimidade, foi a falta justificada. -----

Tratando-se de uma reunião extraordinária, entrou-se de imediato na ordem de trabalhos:

**Ponto um) Proposta de aprovação da ata em minuta no final da reunião** – A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a ata em minuta, no final da reunião, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**Ponto dois) Proposta de emissão de parecer favorável previamente à contratação de serviços de colocação de calçada, em regime de tarefa, com Manuel Pereira Lourenço** – Com os fundamentos constantes da proposta anexa a esta ata, cujos termos se dão aqui por integralmente reproduzidos, a Câmara deliberou por unanimidade emitir parecer favorável previamente à contratação de serviços, em regime de tarefa, com o senhor Manuel Pereira Lourenço. O parecer favorável emitido teve em consideração o cumprimento dos requisitos referidos no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio. Os serviços em causa consubstanciam-se na colocação de calçada, em regime de tarefa, mediante o pagamento de 10.400,00 €, acrescidos de IVA. O prazo de realização da tarefa tem uma duração prevista de 3 semanas. -----

**Ponto três) Proposta de aprovação ao auto de medição n.º 3 (último) relativo à Empreitada de Reparação das Piscinas Municipais de Alcáçovas** – A Câmara aprovou por unanimidade o auto de medição n.º 3 (último) relativo à Empreitada de Reparação das Piscinas Municipais de Alcáçovas, no montante de 33.017,84 € (trinta e três mil e dezassete euros e oitenta e quatro cêntimos). -----



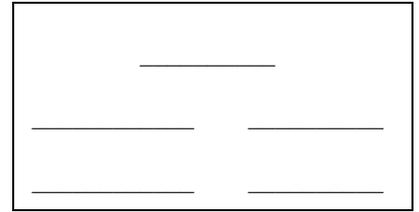
**Ponto quatro) Proposta de aprovação do Plano de Ação de Regeneração Urbana de Viana do Alentejo e da respetiva candidatura a apresentar no âmbito do Portugal 2020 – Programa Operacional Regional do Alentejo (Aviso de Concurso ALT20-16-2015-14 – Concurso para a apresentação dos Planos de Ação de Regeneração Urbana dos Centros Urbanos Complementares)** – Em relação à proposta a que este

ponto se refere, o senhor Presidente solicitou ao Técnico Superior Bruno Borges que procedesse à sua apresentação, uma vez que é ele que tem acompanhado de perto a sua elaboração. Assim, pelo referido Técnico Superior foi apresentado, em traços gerais, o conteúdo do Plano de Ação de Regeneração Urbana de Viana do Alentejo, bem como o seu enquadramento no âmbito do Aviso de candidatura ao Alentejo 2020. -----

Começou por referir que esta proposta surge no âmbito do concurso lançado pelo Programa Operacional Regional do Alentejo – Alentejo 2020, para apresentação de Planos de Ação de Regeneração Urbana (PARU) para os Centros Urbanos Complementares. O conteúdo desta candidatura responde ao estabelecido no Aviso Nº ALT20-16-2015-14, definido no quadro do Eixo 8 do Programa Operacional Regional do Alentejo (Ambiente e Sustentabilidade) e destinado a medidas de melhoramento do ambiente urbano. Adiantou que o Plano apresenta o enquadramento da temática a nível do concelho, no que se refere ao histórico municipal em reabilitação urbana e à delimitação das ARU – Áreas de Reabilitação Urbana, e sua coerência com os instrumentos de gestão territorial em vigor e as estratégias regionais e nacionais. É definido que o âmbito territorial de incidência do plano corresponde aos limites das ARU de Viana do Alentejo, Aguiar e Alcáçovas. Referiu o Técnico Bruno Borges que, atendendo às linhas de orientação do novo quadro comunitário em que assenta a reabilitação urbana, nomeadamente a que enquadra a reabilitação de espaço público, em que refere que esta deve ter lugar quando “associada a ações de reabilitação do conjunto edificado envolvente em curso ou concluídas há cinco anos ou menos”, são identificados no plano os principais investimentos a realizar: Requalificação do espaço público do Centro Histórico de Viana do Alentejo; Reabilitação do Jardim do Rossio (Viana do Alentejo); Requalificação do Núcleo Urbano Central de Aguiar; Requalificação do Espaço Público do Centro Histórico de Alcáçovas; Requalificação e Enquadramento Paisagístico do Largo do Poço Novo (Alcáçovas). É também nessa perspetiva destacado o importante papel e envolvimento do setor privado para reabilitação do edificado. -----

O senhor Vereador João Penetra solicitou alguns pequenos esclarecimentos, os quais foram dados pelo senhor Presidente da Câmara e pelo Técnico Bruno Borges. -----

Votada a Proposta de aprovação do Plano de Ação de Regeneração Urbana de Viana do Alentejo e da respetiva candidatura a apresentar no âmbito do Portugal 2020 – Programa Operacional Regional do



Alentejo (Aviso de Concurso ALT20-16-2015-14 - Concurso para a apresentação dos Planos de Ação de Regeneração Urbana dos Centros Urbanos Complementares) foi a mesma aprovada por unanimidade. --  
Ponto cinco) Pedido de autorização para realização de obra por administração direta no Edifício da antiga Escola de S. João, em Viana do Alentejo – Após uma breve explicação do assunto por parte do senhor Presidente, a Câmara deliberou por unanimidade autorizar a realização da obra no Edifício da antiga Escola de S. João, em Viana do Alentejo, por administração direta. -----

--- O senhor Presidente declarou encerrada a reunião às dez horas e quarenta e cinco minutos, tendo a minuta desta ata sido aprovada por unanimidade no final da mesma. -----

Eu, \_\_\_\_\_, Assistente Técnico, a subscrevi.

O Presidente,

Os Vereadores,



## Município de Viana do Alentejo

### PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE CALÇADA EM REGIME DE TAREFA

Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo:

- 1) Nos termos dos n.ºs 5 e 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015), mantida em vigor pelo disposto no artigo 12-H da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho, e mantido em vigor pelo disposto no n.º 2 do artigo 7.º da nova Lei de Enquadramento Orçamental – Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, carece de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração ou a renovação de contrato de prestação de serviços, independentemente da contraparte;
- 2) Pretende-se celebrar com a entidade **Manuel Pereira Lourenço.**, um contrato para aquisição de serviços de colocação de calçada em regime de tarefa, pela importância de 10.400,00 € (dez mil e quatrocentos euros) acrescida de iva à taxa legal em vigor, o que perfaz a quantia de 12.792,00€;  
A referida prestação de serviços será realizada durante o mês de março do corrente ano, com a duração prevista de 3 semanas;
- 3) Tendo em conta que o parecer prévio favorável depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos, previstos no n.º 2 do Artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio, que entrou em vigor a 27 de maio de 2015:
  - a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
  - b) Existência de cabimento orçamental;
  - c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;
  - d) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.ºs 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantida em vigor pelo disposto no artigo 12-H da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho, e mantido em vigor pelo disposto no n.º 2 do artigo 7.º da nova Lei de Enquadramento Orçamental – Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.

É necessário, para emissão do parecer prévio vinculativo favorável à celebração deste contrato de prestação de serviços, verificar se estão reunidos os requisitos referidos no ponto 3 da presente Proposta.



Com efeito:

## Município de Viana do Alentejo

- A prestação de serviços em causa não pressupõe subordinação hierárquica nem cumprimento de horário de trabalho, e para a realização da mesma era inconveniente recorrer a qualquer modalidade de vínculo de emprego público dado que o serviço em causa não implica o contacto permanente com o Município. Pela característica do serviço em causa, é de todo conveniente o seu desenvolvimento de forma autónoma;
- Foi confirmada a existência de cabimento orçamental através de informação emitida pelo Serviço de Contabilidade. A rubrica orçamental em causa é 01.02/ 02.02.20 (Administração Autárquica - Câmara Municipal/ Aquisição de Bens e Serviços – Aquisição de Serviços – Outros Trabalhos Especializados).
- A matéria relativa aos impedimentos, na área da contratação pública, transporta-nos para o artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, que enuncia as situações que impedem a apresentação de proposta por parte dos concorrentes. Tratando-se, neste caso, de um procedimento de ajuste direto no regime geral com convite a uma entidade, a proposta apresentada por esse concorrente veio instruída nos termos do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos. De entre os documentos que instruem a proposta consta uma declaração do concorrente, elaborada de acordo com o Anexo I ao referido Código. Nos termos do n.º 4 desse anexo, o concorrente declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em qualquer uma das situações referidas no artigo 55.º que o impediriam de apresentar proposta. Assim, com base nesta declaração do concorrente, considera-se estar satisfeita a condicionante de inexistência de impedimentos da sua parte;
- Não é aplicável, a esta prestação de serviços, o disposto no n.º 1 do artigo 75.º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantida em vigor pelo disposto no artigo 12-H da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho, e mantido em vigor pelo disposto no n.º 2 do artigo 7.º da nova Lei de Enquadramento Orçamental – Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, uma vez que em 2015 não existe contrato celebrado “com idêntico objeto e ou contraparte”;

Paços do Município de Viana do Alentejo, 16 de fevereiro de 2016

O Presidente da Câmara,

  
(Bernardino António Bengalinha Pinto)